

Registrado em
12-04-93
Alcâmara

LEI Nº 452/93-G.P.

Em, 23 de Março de 1993

Cria e incorpora à Estrutura Administrativa do Município de Pedro Avelino, o Departamento de Ação Comunitária e Bem Estar Social, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO D E C R E T A:

CAPÍTULO - I

DA FORMAÇÃO DO NOVO ORGÃO

Artº 1º - Fica criado e incorporado à Estrutura Administrativa desta Prefeitura o Departamento de Ação Comunitária e Bem Estar Social.

CAPITULO - II

DA COMPETENCIA E COMPOSIÇÃO DO ORGÃO

Artº 2º - O Departamento de Ação Comunitária e Bem Estar Social, compete os habitantes do Município nos seus problemas de ordem social, organizar, promover programas em beneficio da população carente do Município; procurar junto aos órgãos de Assistencia Social, soluções para problemas do Município, orientação de idosos, cooperar com Clubes beneficentes e executar outras tarefas relacionadas com o Departamento.

Artº 3º - Ficam ainda, criados e incorporados ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino(RN), os cargos abaixo especificados, para o órgão criado objeto do Artº 1º conforme tabelas I e II da presente Lei.

Cont. Fls. 02

TABELA - I - CARGOS DE PROVENTOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO
CC-1	DIRETOR

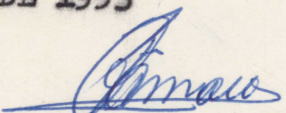
TABELA - II - CARGOS DE PROVENTOS EM CARÁTER EFETIVO

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)
II	AUXILIAR DE ESCRITA

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM PEDRO AVELINO/RN

EM, 23 DE MARÇO DE 1993


Dr. Francisco Canindé Câmara
Prefeito